

LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2011;
123ª da República.

Prefeito

Desafeta da destinação de Unidade de Conservação Ambiental do Cajueiro de Pirangi, a área estabelecida no art. 46 da Lei Municipal nº 1.058, de 30 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da destinação de Unidade de Conservação Ambiental, estabelecida no art. 46 da Lei Municipal nº 1.058, de 30 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores, a área correspondente ao Cajueiro de Pirangi.

Art. 2º - A desafetação de que trata esta lei, visa permitir ao Estado do Rio Grande Norte, a adoção das medidas necessárias a conservação do Cajueiro de Pirangi.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor noventa dias, após sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito